



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 364**

PROJETO DE LEI Nº 12.041

PROCESSO Nº 75.243

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2016.

Tendo por base a análise da Diretoria Financeira da Casa – Parecer 0034/2016 – e resposta a despacho desta Consultoria (fls. 32/40, anexas), que seguem orientação traçada em Cartilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com alerta sobre vedações da Lei Eleitoral acerca da revisão de remuneração e/ou recomposição dos vencimentos dos servidores em face da perda do poder aquisitivo, ao longo do ano da eleição, nos 180 dias que antecedem a eleição;

Considerando que estamos no período a que faz menção o inc. VII do art. 73 da Lei federal 9.504/97 – Lei Eleitoral;

Sugerimos à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, oficie o Executivo para que encaminhe, para completa instrução dos autos, documentação/manifestação dos órgãos da Administração, acerca da observância das diretrizes traçadas pela Corte de Contas, esclarecendo sobre o índice de reajuste estabelecido, se o mesmo está em conformidade com aquelas diretrizes, apresentando suas justificativas.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 17 de maio de 2016.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico